



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 365 / 2026

De 10 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre reajuste aos vencimentos básicos para os cargos efetivos de Motoristas, Eletricista e Operador de Máquina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica concedido reajuste no vencimento básico dos Motoristas efetivos, categorias B e C, do Município de Graccho Cardoso/SE, passando a corresponder ao valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme anexo I.

Art. 2º Fica concedido reajuste no vencimento básico dos Motoristas efetivos, categoria D, do Município de Graccho Cardoso/SE, passando a corresponder ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme anexo I.

Art. 3º Fica concedido reajuste no vencimento básico dos Eletricistas efetivos do Município de Graccho Cardoso/SE, passando a corresponder ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme anexo I.

Art. 4º Fica concedido reajuste no vencimento básico dos Operadores de Máquinas efetivos do Município de Graccho Cardoso/SE, passando a corresponder ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme anexo I.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das

Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP: 49860-000 – Graccho Cardoso – Sergipe
CNPJ: 13.122.875/0001-27



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando os artigos e o anexo que mencionam os referidos servidores na Lei nº 03/2025 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Graccho Cardoso, contemplando cargos efetivos, comissionados e tabela salarial.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso/SE, em 10 de fevereiro de 2026.


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso

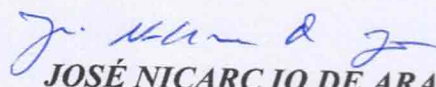
Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP: 49860-000 – Graccho Cardoso – Sergipe
CNPJ: 13.122.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 1

NOMENCLATURA	SALÁRIO
MOTORISTA 01- B e C	2.800,00
MOTORISTA 02 - D	3.000,00
ELETRICISTA	3.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	3.000,00


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP: 49860-000 – Graccho Cardoso – Sergipe
CNPJ: 13.122.875/0001-27